

LEI MUNICIPAL Nº656/2001 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$:2.650,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$: 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais) e fica criada a seguinte dotação orçamentária.

1000 – SECRETARIA DO BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL
1001 – SECRETARIA DO BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL
2.077 – MANUT. DA ASSIST. SOCIAL GERAL
3000 – DESPESAS CORRENTES
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
3111.05 – Remuneração dos Demais Servidores.....R\$:.....2.200,00
3113.05 – INSS Demais Servidores.....R\$:.....450,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial aberto no artigo primeiro os valores serão reduzidos da seguinte dotação orçamentária.

011- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
01- ENCARGOS GERAIS.
9000.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.
9.999 - Reserva de contingência.....R\$-.....2.650,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E
DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOIS**

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE OUTUBRO DE 2001**

Claudiomir Cavalli
Sec. da Administração